

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 35/81/M:

Declara feriado, em todo o território de Macau, o dia 1 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 36/81/M:

Dá nova redacção aos n.ºs 8 e 9 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro (Diploma Orgânico dos Serviços de Educação e Cultura).

Portaria n.º 157/81/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1981.

Portaria n.º 158/81/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1981.

Portaria n.º 159/81/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981.

Portaria n.º 160/81/M:

Nomeia a Comissão Eleitoral Territorial para a eleição de um deputado que se realizará em 28 de Outubro.

Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 3/81/AS, louvando uma professora doutora que prestou serviço nos Serviços de Saúde.

Declarações.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extracto de despacho.

Tribunal Administrativo :

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extracto de diploma de provimento.

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extractos de ordens de serviço.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL :

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extractos de despachos.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

- Dos Serviços de Administração Civil, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de oficial de diligências.
- Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o provimento de dois lugares de professor, contratado, da letra «K».
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de um lugar de professor, contratado, da letra «M».
- Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a inscrição para prestação de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau.
- Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de inscrição de professores de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês.
- Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público n.º 5/81, para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados, aos Serviços Públicos, durante o ano de 1982.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de 3.ª classe da Imprensa Nacional.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o assalariamento de uma vaga de contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais.
- Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Agosto de 1981.

- Da Secretaria Notarial. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário notarial de 3.ª classe.
- Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico.
- Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico.
- Do Centro de Recuperação Social, sobre o concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista provisória do concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial.
- Do Instituto de Acção Social de Macau, sobre o concurso para o provimento de um lugar de encarregado de cantina e de dois lugares de encarregado de refeitório do quadro de serviços gerais.
- Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****目錄**

- 第三五/八一/M號法令：
訂定十月一日為本澳地區假期
- 第三六/八一/M號法令：
重新修正九月二十八日第二七/F/七九/M號法令第六八條八及九款內文（有關教育文化司組織章程）
- 第一五七/八一/M號訓令：
核准澳門司法警察司一九八一經濟年度第一副預算冊
- 第一五八/八一/M號訓令：
核准澳門公務員互助會一九八一經濟年度第一副預算冊
- 第一五九/八一/M號訓令：
核准社會復原所一九八一經濟年度第二副預算冊
- 第一六〇/八一/M號訓令：
委任在十月二十八日選舉一名議員之地區選舉委員會
- 秘書處**
第三/八一/AS號批示 嘉獎曾在衛生司服務之一名女教授
聲明書數件
- 建設計劃協調廳**
批示綱要一件
- 平政院**
批示綱要一件
- 民政廳**
訓令綱要數件
聲明書一件

教育文化司

批示綱要數件
聲明書數件

衛生司

批示綱要數件
聲明書數件

財政司

批示綱要數件
聲明書一件

郵電司

委任狀綱要一件
批示綱要一件

澳門法院

工作指令綱要數件

工務司

聲明書一件

地球物理暨氣象台

批示綱要一件

旅遊司

批示綱要數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

社會復原所：
批示綱要一件

水警稽查隊：
批示綱要數件

司法警察司：
批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

官署文告

民政廳佈告 關於考升二等書記兼打字員考試事宜

民政廳佈告 關於招考填補傳達員一缺考試事宜

試事宜

法律文告及其他

華 務 廳佈告 關於招考填補「K」字職合約教員兩
缺考試事宜

華 務 廳佈告 關於招考填補「M」字職合約教員一
缺考試事宜

教育文化司佈告 關於擔任澳門官立及政府承認之小學
作臨時服務報名事宜

教育文化司佈告 關於報名擔任中葡官立小學葡文教員
臨時名單

財 政 司佈告 關於第五/八一號開投招人承辦供應
政府各機關一九八一年度需用之燃料、潤滑油及其產
品事宜

財 政 司佈告 仰關係人到領政府印刷局一已故三等
助理員遺下之遺屬贍養金

財 政 司佈告 關於以審查文件方式招考填補總務團
體二等散工庶務員一缺考試事宜

財 政 司佈告 關於一九八一年八月份國庫活動概況
立契官公署佈告 關於招考填補三等事務員數缺准考人
臨時名單

澳門地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補技術團體助
理氣象觀察員數缺准考人確臨時名單

澳門地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補技術團體氣
象電訊操作員數缺准考人臨時名單

澳門地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補技術團體助
理氣象觀察員數缺考試委員會之組織

澳門地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補技術團體氣
象電訊操作員數缺考試委員會之組織

社會復原所佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打
字員一缺考試事宜

司法警察司佈告 關於招考填補一等文員一缺准考人臨
時名單

澳門社會工作處佈告 關於招考填補總務團體食堂管理
員一缺及膳室管理員兩缺考試事宜

澳門社會工作處佈告 關於招考填補三等書記兼打字員
數缺准考人臨時名單

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 35/81/M

de 26 de Setembro

A comemoração de certas datas, festividades ou eventos tem vindo a ser assinalada no Território, de há anos mas com variantes bem diferenciadas, pela concessão de feriados ou de simples «tolerância de ponto» no funcionamento dos serviços e organismos públicos. Ao dia 1 de Outubro vinha correspondendo simples «tolerância de ponto».

A despeito de se encontrar em fase de ultimação o estudo sobre a matéria, iniciado em Agosto do corrente ano mas que se pretendeu pormenorizado e envolvente das tradições subjacentes, não se mostra possível dar-lhe corpo legal no momento presente.

Nesse estudo é salientado que os laços históricos, culturais e económicos que unem Macau e a China, a composição da população residente no Território e bem assim as recíprocas rela-

ções de respeito, cooperação e amizade entre a sua Administração e o Governo e demais autoridades da República Popular da China, são factores a que importa emprestar significado e relevo adequados.

Face ao que vem de ser referido e à proximidade da data indicada, afigura-se recomendável a tomada de uma decisão pontual, declarando como dia feriado no Território a data de 1 de Outubro, sem prejuízo de providência legislativa posterior de âmbito total.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O dia 1 de Outubro é declarado feriado em todo o território de Macau.

Assinado em 24 de Setembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

法令 第三五/八一/M號

九月二十六日

本地區對若干日子、節日或盛事的慶祝，歷來係以法定假日或普通「特許缺勤」之不同方式施行於政府機關及公共機構，而十月一日則向以「特許缺勤」為之。

雖然經於本年八月已開始對上述假期予以研討，現更處於完結階段，但欲對此項研討加以詳盡進行，並將傳統性者包括在內，是以目前未克制定有關法例。

在該項研討中，將會強調澳門與中國關於歷史、文化及經濟的連系；本地區居民的構成；以及澳門行政當局與中華人民共和國政府及其他當局互相間的尊重、合作和友誼，這些因素是值得作適當的重視和突出的。

基上述及現已接近上指日期，認為適宜採取重點上的決定，宣佈十月一日為本地區法定假日，且並不妨礙將來制定有關之全面性法例。

案經聽取諮詢會的意見；

澳門總督合使二月十七日國家基本法第一/七六號頒佈之澳門組織章程第一條壹款賦予之權，頒佈如下，並在本地區具有法律效力：

獨一條——宣佈十月一日為本地區法定假日。

於一九八一年九月二十四日簽署
着頒行

總督 高斯達

Decreto-Lei n.º 36/81/M**de 26 de Setembro**

Tornando-se urgente o preenchimento do lugar de inspector-escolar do quadro da direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para o que se mostra conveniente ou necessário o alargamento da área do respectivo recrutamento;

Importando manter um paralelismo para as nomeações do inspector-escolar e do director-escolar;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Os n.ºs 8 e 9 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

- Art. 68.º — 1.....
 2.....
 3.....
 4.....
 5.....
 6.....
 7.....

8. O director-escolar é nomeado, em comissão ordinária de serviço, por escolha do Governador, de entre diplomados com o curso do magistério primário que possuam o estágio correspondente àquela especialidade ou na falta deste o mínimo de três anos de bom e efectivo serviço como directores de escola.

9. O inspector-escolar é nomeado, em comissão ordinária de serviço, por escolha do Governador, de entre diplomados com o curso do magistério primário que possuam o estágio correspondente àquela especialidade ou na falta deste o mínimo de três anos de bom e efectivo serviço em funções inspectivas e/ou pedagógicas.

Assinado em 24 de Setembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 157/81/M**de 26 de Setembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, para o ano de 1981;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$ 5 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 17 de Setembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**1.º orçamento suplementar da Obra Social da
 Polícia Judiciária, relativo ao ano de 1981**

RECEITA

Disponibilidade que se utiliza como contrapartida:

Art. 11.º — Saldo orçamental\$ 5 000,00

DESPESA

Para reforço das seguintes verbas:

Art. 5.º, n.º 6 — Prótese dentária\$ 2 000,00

Art. 10.º, n.º 1 — Empréstimos não titulados —
 adiantamentos aos associados\$ 3 000,00

TOTAL\$ 5 000,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, aos 17 de Setembro de 1981. — A Comissão Administrativa — Presidente, *Carlos Cavaleiro G. Sanches*. — Secretário, *Fernando A. S. Madeira de Carvalho*. — Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*. — Vogais, *Francisco António Mourato* — *Roberto António Luz Badaraco*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *António A. Carion*.

Portaria n.º 158/81/M**de 26 de Setembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, para o ano económico de 1981;

Tendo em vista a delegação conferida por Portaria n.º 97/81/M, de 8 de Julho;

Usando da faculdade delegada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitu-

cional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para a Administração, do Governo de Macau, manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$103 100,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção.

Secretaria para a Administração do Governo de Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *Adelino Amaral Lopes*.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1981

RECEITA

Receita de capital:

Capítulo 13.º — Outras receitas de capital:

Artigo 13.º — Saldo das contas de anos findos \$ 103 100,00

É elevada em igual montante a receita antes mencionada.

DESPESA

Verbas insuficientes que se reforçam:

Capítulo único — Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

Número 1 — Vencimentos	\$ 53 000,00
Número 2 — Salários do pessoal dos quadros	\$ 15 000,00
Artigo 6.º — Subsídio de residência	\$ 3 000,00
Artigo 8.º — Subsídio de família	\$ 500,00
Artigo 10.º — Subsídio de Natal	\$ 6 600,00
Artigo 19.º — Conservação e aproveitamento de bens	\$ 25 000,00
	\$ 103 100,00

Macau, Sala das Sessões da Direcção do Montepio Oficial de Macau, 27 de Agosto de 1981. — A Direcção, *Flávio Cosme da Silva Antunes*, presidente, substituto — *Fernando Marino do Espírito Santo Dias*, vogal — *José da Cunha Amorim*, vogal — *Telmo da Conceição Sequeira*, vogal — *Gustavo Edmundo Batalha*, vogal — O Secretário, *José Hígino de Jesus César*.

Portaria n.º 159/81/M de 26 de Setembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$ 640 860,00 (seiscentas e quarenta mil, oitocentas e sessenta patacas) que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 21 de Setembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

2.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981

Cap.º	Grupo	Art.	Designação	Importância	
				Por número e artigo	Total
RECEITA					
<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>					
Receitas correntes:					
5.º	1	2.º	Transferências Sector público		
			Subsídio do Governo do Território.....		\$ 640 860,00
DESPESA					
<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>					
Despesas correntes					
<i>Vencimentos e salários:</i>					
Único	1.º	1	Vencimentos	\$ 531 895,00	
	4.º		Subsídio de residência	\$ 33 600,00	
	8.º		Subsídio de Férias.....	\$ 37 605,00	
	9.º		Subsídio de Natal	\$ 37 760,00	
					\$ 640 860,00

Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 21 de Setembro de 1981. — A Comissão Administrativa, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão de infantaria — *José Joaquim Monteiro Júnior*, médico de 2.ª classe. — *Domingos Fernandes do Rosário*, comissário.

Portaria n.º 160/81/M

de 26 de Setembro

Vista a Portaria n.º 156/81/M, de 19 de Setembro;

Tendo em atenção o disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º A composição da Comissão Eleitoral Territorial que intervirá no processo eleitoral determinado pela Portaria n.º 156/81/M, de 19 de Setembro, é a seguinte:

PRESIDENTE: Dr. Abel José Tavares de Mendonça

VOGAIS: Dr. Philip Xavier

Pedro Ló da Silva

Fernando Lynn da Rosa Duque

António Augusto Carion

Art. 2.º Na ausência ou impedimento do presidente designado, a presidência da Comissão é deferida aos vogais pela ordem da sua menção no artigo anterior.

Art. 3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Abneida e Costa*.**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Despacho n.º 3/81/AS**

Louvo a Professora Doutora Deolinda da Costa Martins pela forma honesta, dedicada e competente como desempenhou as funções que lhe foram atribuídas na Direcção dos Serviços de Saúde.

Dotada de invulgares qualidades de trabalho, de inteligência, de saber e de honestidade, a Professora Deolinda da Costa Martins desempenhou-se das tarefas de que foi incumbida de forma tão extraordinária que se tornou credora de público louvor e reconhecimento.

Residência do Governo de Macau, aos 18 de Setembro de 1981. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*.**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara:

Que o Dr. Augusto Pires Estrela reassumiu, a partir de 14 de Setembro corrente, as funções de delegado do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co. Ltd.», após o gozo da sua licença disciplinar em Portugal.

— Que o director de Finanças de 2.ª classe, aposentado, Francisco Xavier Freire Garcia reassumiu, em 10 de Setembro corrente, as funções de delegado do Governo junto da «Sociedade de Pelota Basca de Macau, S.A.R.L.», finda a sua deslocação a Portugal.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS****Extracto de despacho**

Por despacho de 4 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu — escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a partir de 28 de Julho de 1981, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Extracto de despacho**

Por despacho de 18 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo de Macau em 23 do mesmo mês e ano:

Gonçalo Xequê do Rosário — exonerado do cargo de escriturário de 1.ª classe, interino, deste Tribunal Administrativo para que foi nomeado por despacho de 20 de Maio do corrente ano, a partir de 1 de Outubro de 1981, data a partir da qual o titular do lugar irá reassumir as funções.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Juiz-Presidente, *José Martins Sequeira e Serpa*.**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extractos de portarias**

Por portarias de 17 do corrente:

Vong Tec, mecânico de 3.ª classe n.º 2 do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Marinha de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 6-12-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 50, de 10-12-1977, com os aumentos legais.....	38	2	1
---	----	---	---

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 25-11-1977 a 17-8-1981 — 3 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	4	5	21
---	---	---	----

TOTAL	42	7	22
-------------	----	---	----

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 25-9-1945 a 13-6-1952 — 6 anos, 8 meses e 19 dias, e de 23-10-1952 a 17-8-1981 — 28 anos, 9 meses e 26 dias, o que tudo somado, perfaz	35	6	15
--	----	---	----

Tam Soi Fong, auxiliar hospitalar de 1.^a classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 15-8-1961 a 31-8-1981 — 20 anos e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 24 — 20

Kuoc Keong, distribuidor de 2.^a classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: 10-5-1975 a 31-8-1981 — 6 anos, 3 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 6 26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-5-1975 a 31-8-1981 6 3 22

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 22 do corrente:

Firmino Ângelo Machado de Mendonça, agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Imprensa Nacional de Macau: de 7-8-1976 a 4-5-1980 — 3 anos, 8 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 5 28

Tempo de serviço prestado como agente auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau: de 5-5-1980 a 20-8-1981 — 1 ano, 3 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto n.º 35 042, tornado extensivo à Macau, pelo artigo 60.º do Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960 e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 9 23

TOTAL 6 3 21

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-8-1976 a 20-8-1981 5 — 15

Cristina Rodrigues Boyol, enfermeira de saúde infantil do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem especializada dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde: de 4-10-1961 a 25-7-1964 — 2 anos, 9 meses e 23 dias; e de 17-10-1964 a 31-8-1981 — 16 anos, 10 meses e 15 dias, o que tudo somado perfaz 19 anos, 8 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 23 7 15

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-10-1961 a 25-7-1964 — 2 anos, 9 meses e 23 dias; e de 17-10-1964 a 31-8-1981 — 16 anos, 10 meses e 15 dias, o que tudo somado perfaz 19 8 8

3.º — Para efeitos de mudança de escala:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como enfermeira de saúde infantil: de 16-10-1976 a 31-8-1981 4 10 16

Carlos Leong, distribuidor principal do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 24-10-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 43, de 28-10-1978, com os aumentos legais 37 4 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 19-9-1978 a 31-7-1981 — 2 anos, 10 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 3 5 8

TOTAL 40 9 17

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o adjunto de administrador de concelho do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil de Macau, Euricles de Brito Lima, exerceu, por substituição, as funções de administrador do Concelho de Macau, durante o período de 31 de Julho a 13 de Setembro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 12 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Setembro de 1981:

Revalidadas, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, as nomeações dos seguintes professores eventuais da Escola Preparatória do Ensino Secundário e do Liceu Nacional Infante D. Henrique para o ano lectivo de 1981/1982, e a partir de 1 de Outubro de 1981:

Escola Preparatória do Ensino Secundário

Bacharel Maria Manuela Ramos Andrés Xavier, professora eventual do 1.º grupo, nomeada por despacho de 2 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 27 de Junho de 1981.

Licenciada Adelita Helena Campos Guerreiro, professora eventual do 3.º grupo, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Mirandolina Fátima Dias, professora eventual do 5.º grupo, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Maria Elisa Correia de Barros Trindade, professora eventual de Trabalhos Manuais, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Maria Leonor Ferreira de Andrade Albuquerque da Silva Tomás, professora eventual de Trabalhos Manuais, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Liceu Nacional Infante D. Henrique

Licenciada Maria Helena Filomena Pinto Rebelo Leão, professora eventual do 1.º grupo, nomeada por despacho de 5 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1980.

Licenciada Edite de Matos Ribau Coimbra Domingues, professora eventual do 9.º grupo, nomeada por despacho do 9.º grupo, nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Outubro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 25 de Outubro de 1980.

Licenciada Maria Guilhermina Freire Pinto Ramalho, professora eventual do 9.º grupo, nomeada por despacho de 5 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1980.

Licenciada Verónica Luísa da Rocha, professora eventual do 9.º grupo, nomeada por despacho de 7 de Novembro de 1980,

visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Janeiro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 10 de Janeiro de 1981.

Licenciada Ana Maria Ferro Ribeiro Gomes Porto, professora eventual do 10.º grupo-A, nomeada por despacho de 17 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Maio de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1981.

José Amável Pereira Pinto de Sá, professor eventual de Música, nomeado por despacho de 16 de Dezembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Janeiro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1981.

(Os emolumentos devidos, na importância de \$ 24,00, cada, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Setembro de 1981:

João Manuel Moutinho Queiroga — nomeado para prestação de serviço, por dois anos renováveis, para o cargo de inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas do quadro de Direcção e Chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Setembro de 1981:

Revalidadas, para o ano lectivo de 1981/1982, a partir de 1 de Setembro de 1981, nos termos dos artigos 145.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, as nomeações das professoras de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva, Albinina Maria Carvalho da Glória, Maria Teresa da Silva Manhão e Eugénia Fátima Gomes da Costa. (Os emolumentos devidos, na importância de \$24,00, cada, serão pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 31 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1981:

Licenciada Maria Isabel Miranda Dinis Costa Pinto — nomeada para prestação de serviço, a partir do ano lectivo de 1981/1982, por dois anos renováveis, como professora do 7.º grupo do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/80/M, de 9 de Agosto, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Orlanda da Costa Camacho Duarte Belo — nomeada para prestar serviço no ano escolar de 1981/1982, como professora do 8.º grupo B do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preen-

cher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/80/M, de 9 de Agosto, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Artur Orlando da Graça Moraes — nomeado para prestação de serviço, nos anos escolares de 1981/82 e 1982/83, como professor do 12.º grupo B do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/80/M, de 9 de Agosto, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Setembro de 1981:

U Hong Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos — revalidada, para o ano lectivo de 1981/1982, a partir de 1 de Outubro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 913, de 14 de Setembro de 1961, a nomeação de professor eventual da cadeira de língua chinesa (cantonense) do Liceu Nacional Infante D. Henrique, efectuada por despacho de 13 de Setembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 27 de Setembro de 1980. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Setembro de 1981, anotado em 16 de Setembro de 1981:

António Manuel Pereira Júnior, auxiliar-técnico de 3.ª classe do Arquivo Histórico de Macau, do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de professor de serviço eventual de língua portuguesa para o Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, para que fora transitado por despacho de 22 de Dezembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro de 1980.

Por despachos de 7 de Setembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1981:

Maria Dominga Lei Pereira — nomeada, provisoriamente, auxiliar-técnico de 3.ª classe das Bibliotecas do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Isabel do Espírito Santo Guilherme e Maria Antonieta Ribas de Costa e Silva Coutinho — exoneradas dos cargos de professora eventual do Ensino Primário Elementar Oficial, a partir de 1 de Setembro de 1981, para que foram nomeadas respectivamente, por despachos de 28 de Setembro de 1980 e 18 de Novembro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro de 1980 e 29 de Dezembro de 1980 e publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 50/80 e 2/81, por assumirem, eventualmente, as funções docentes no Ensino Primário Oficial Luso-Chinês a partir da mesma data.

Por despacho de 9 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1981:

Licenciada Maria da Encarnação Rodrigues Salas, professora de Educação Física do Ensino Preparatório do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — renovada a prestação de serviço para o ano escolar de 1981/1982, a partir de 30 de Setembro de 1981, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 9 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1981:

Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo — exonerada, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, do cargo de vogal da Comissão de Classificação dos Espectáculos, para que fora nomeada por despacho de 10 de Janeiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28, do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/81.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o júri do exame especial da 2.ª época para a conclusão do Curso Geral de Comércio e do Curso Geral de Administração e Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco», tem a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciada Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos.

VOGAIS: Licenciado António Maria da Conceição;
Professor Renelde Justo Bernardo da Silva;
Professor Manuel Viseu Basílio.

— Para os devidos efeitos se declara que o júri dos exames de admissão às escolas do Magistério Primário tem a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciado António Caetano Ramos.

VOGAIS: Licenciada Maria Alzira Barros Rosa;
Licenciado Guilherme Jorge dos Santos Sardinha;
Licenciada Maria Edite da Silva.

— Para os devidos efeitos se declara que o júri dos exames de admissão às escolas de Educadores de Infância tem a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciado António Caetano Ramos.

VOGAIS: Professor Júlio Pereira Dinis;
Licenciado José Pereira Arêdes;
Professor Camilo Carlos Mourão.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 3 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 24 de Agosto de 1981, respeitante ao técnico do Ensino Especial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Olga dos Santos Rodrigues Baião Simões:

«Carece de 30 dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Junho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1981:

Humberto António de Brito Lima Évora — nomeado, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral dos Serviços de Saúde de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção introduzida pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da mesma Lei n.º 4/81/M, indo ocupar a vaga resultante da transição da Dra. Mariazinha Teotónia Martinha Meirene Beda Luís e Fialho à categoria da letra «E» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (É devido o emolumento de \$24,00).

Mário Alberto de Brito Lima Évora — nomeado, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral dos Serviços de Saúde de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção introduzida pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da mesma Lei n.º 4/81/M, indo ocupar a vaga resultante da desistência de provimento do Dr. João José de Sá Nogueira Meira e Cruz, num dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 53/80/M, de 31 de Dezembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 4 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Setembro de 1981:

João Manuel Barata Frexes — nomeado, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral dos Serviços de Saúde de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção introduzida pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da mesma Lei n.º 4/81/M, indo ocupar a vaga resultante da transição do Dr. Alfredo Maria Sales Ritchie, à categoria da letra «E» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 27 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Setembro de 1981:

Ieong Man I também conhecida por Lídia Ieong, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeira de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. (É devido o emolumento na importância de \$ 24,00).

Por despachos de 3 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Professora Doutora Deolinda da Costa Martins, em serviço na Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — rescindido o contrato celebrado por despacho de 3 de Maio de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Julho de 1980, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 2 de Agosto de 1980, a partir de 2 de Agosto de 1981.

Manuel Martins de Fonseca, enfermeiro de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzido no cargo de enfermeiro de 2.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, por mais três anos, nos termos do artigo 30.º, conjugado com o § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Julho de 1979.

Por despacho de 10 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Manuel José de Campos Magalhães, médico-dermatologista do quadro complementar de médicos especialistas dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, por substituição, director dos Serviços de Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com efeito a partir de 21 de Setembro corrente e enquanto durar a ausência do titular do cargo. (É devido o emolumento na importância de \$40,00).

Por despacho de 17 de Setembro de 1981:

Cheong Pui Leng, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, Pang Kuai:

«Necessita de sessenta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 17 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira de 2.ª classe, eventual, destes Serviços, Ian Iok Choi:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Exa. o Governador, de 17 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Setembro do mesmo ano:

Elsa Maria de Assunção Silvestre, candidata classificada em 8.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de

1966, na vaga resultante da nomeação de Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng Cordeiro, para o cargo de escrevente de chinês de 2.ª classe do quadro auxiliar dos Serviços de Finanças. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 29 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Cheong Pong, contínuo de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 22 056,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 410,00, durante o período de 9 meses e 27 dias na categoria do grupo «Y», e o de Pts: \$1 500,00, durante o período de 14 meses e 4 dias na categoria do grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$ 1 500,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 29 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro de 1981:

Tang Pui Chan, contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 18 751,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea b), n.º 2, do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 500,00, durante o período de 14 meses e 7 dias, na categoria do grupo «X», e o de Pts: \$1 410,00, durante o período de 9 meses e 24 dias, na categoria da letra «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/80/M, de 23 de Dezembro, conjugado, com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$ 2 175,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 31 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano: Lam Iau, aliás Cam Hou, servente eventual de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$20 349,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 410,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 724,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

A — Que seja concedida a Lau Ngan, viúva de Hui Can, que foi pedreiro auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, falecido em 26 de Maio de 1981, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de Pts: \$8 670,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de Pts: \$2 025,60, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$974,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 26 de Maio de 1981, se deduzirá a quantia em dívida, de \$969,00, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$19,00, e as restantes de \$10,00, cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo desta pensão pertence a este território.

Tam Cheng Hou, aliás Tang Noi, servente eventual de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo), aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$19 813,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 410,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturn-

nidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 837,20, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 31 de Agosto, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro do mesmo ano:

Albertino Maria da Rosa, verificador de 3.ª classe do quadro de prevenção e verificação tributária da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 1 de Setembro de 1981, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

André Cheong, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 17 de Julho de 1981, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despachos de 3 de Setembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 do mesmo mês e ano:

A pensão de sobrevivência de Sun Fong Chun, viúva de Vong Chao, que foi guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 4 de Abril de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Abril de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/81, é rectificadora, passando a ser de Pts: \$ 5 400,00 anuais e a partir de 1 de Julho último, as diuturnidades de Pts. \$1 912,80, anuais, beneficiam de um aumento de Pts: \$ 1 087,20 anuais, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

A pensão de sobrevivência de Teresa Chan Assu, aliás Teresa de Jesus dos Santos, viúva de José Maria de Jesus dos Santos, que foi fiel de depósito de material da Repartição dos Serviços de Obras Públicas, aposentado, fixada por despacho de 30 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Julho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/81, é rectificadora, passando a ser de Pts: \$ 8 400,00 anuais, e a partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades de Pts: \$ 2 250,00 anuais, beneficiam de um aumento de Pts: \$ 750,00 anuais, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Por despacho de S. Exa. o Governador, de 12 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo ano e mês:

Maria de Lurdes Xavier, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 9 de Setembro do corrente ano, nos termos do artigo 132.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

De 17 de Setembro de 1981, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro do mesmo mês e ano:

Mário Madeira de Carvalho Gomes, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Setembro de 1981, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo vigente, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por ter requerido a sua aposentação ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$41 962,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$3 400,00, atribuído ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo vigente, segundo a tabela de vencimentos n.º 1 anexa à citada Lei n.º 7/81/M, acrescido da diuturnidade de Pts: \$500,00 mensais, concedida pela mesma lei, e ainda a média das remunerações acessórias mensais percebidas durante os últimos 2 anos de Pts: \$595,80, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

De 21 de Setembro de 1981:

Fernando Fernandes Guerreiro, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Luís Alberto da Silva, segundo-oficial, interino, desta Direcção dos Serviços, assumiu, no período de 25 de Agosto a 5 de Setembro do corrente ano, e nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção dos Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, a chefia da Secção Administrativa e de Notariado, durante o impedimento do titular do lugar, chefe de secção, interino, António Zeferino de Sousa.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de diploma de provimento

Por diploma de provimento de 8 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Au Chi Kit, aliás Miguel Au, candidato classificado em 13.º lugar, de conformidade com a lista de classificação do concurso de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21,

de 23 de Maio de 1981 — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Setembro de 1981:

Maria Luísa do Rego dos Santos, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extractos de ordens de serviço

Por ordem de serviço n.º 142, de 28 de Agosto de 1981, do Ex.º Substituto do Juiz de Direito desta Comarca, visada pelo Tribunal Administrativo em 19 de Setembro de 1981:

Foi, por urgente conveniência de serviço, prorrogada por mais um ano, a partir de 24 de Setembro de 1981, a nomeação interina de Manuel Domingos Alves, no lugar de dactilógrafo do 2.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca, nos termos da alínea *b*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20/12/34, aplicável aos Serviços de Justiça por força do Decreto n.º 25 724, de 7 de Agosto de 1935, para o qual havia sido nomeado em 24 de Setembro de 1979. (É devido ao T. A. o emolumento de \$ 16,00).

Por ordem de serviço n.º 143, de 1 de Setembro de 1981, do Ex.º Substituto do Juiz de Direito da Comarca de Macau:

Roberto António — nomeado, por motivo de urgência de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 18 do artigo 71.º da Organização Judiciária, aprovado pelo Decreto n.º 14 453, de 20 de Outubro de 1927, artigo 17.º do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, e ainda ao abrigo do artigo 55.º, alíneas *a*) e *d*) da Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro para, interinamente, desempenhar o cargo de contínuo de 1.ª classe do Juízo de Direito desta Comarca, do qual entrou no exercício das funções no dia 1 de Setembro de 1981.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Escrivão do 1.º Cartório, interino, *Luís Alberto Pereira*. — Visto. — O Substituto do Juiz de Direito, em exercício, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 10 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante a Elóia Celsa da Silva, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Necessita de quinze dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, interino, *António F. N. Santos Teixeira*, engenheiro civil.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Joaquim Baião Simões, engenheiro-geógrafo, meteorologista do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica do Ministério dos Transportes e Comunicações — renovada, por mais um ano, a partir de 24 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a comissão ordinária de serviço como chefe da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Madalena Lília da Nova Jacinto — exonerada das funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo, para as quais fora nomeada por despacho de 17 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Agosto e publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/80, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante a intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

Por despacho de 12 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Setembro do mesmo ano:

António Augusto Nogueira da Canhota — nomeado, provisoriamente, auxiliar-técnico de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da

exoneração de Francisco Augusto de Assis. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe destes Serviços, Cheong Kok Pó:

«Necessita de sessenta dias de licença da Junta para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Setembro de 1981:

Francisco José de Ascensão Lopes Martins, capitão de infantaria — nomeado para desempenhar as funções de adjunto administrativo do Centro de Recuperação Social, a partir de 17 de Setembro do corrente ano, em substituição do capitão de infantaria, António Joaquim Machado Ferreira, que é exonerado a partir da mesma data.

Centro de Recuperação Social, na Taipa, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro do mesmo ano:

Wong Kam Seng ou Ong Kin Sein, guarda de 3.ª classe n.º 498, da Polícia Marítima e Fiscal — rescindido o contrato realizado por despacho de 30 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 do mesmo mês e ano, a partir de 20 de Setembro de 1981, com base na regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 16 de Setembro de 1981:

Daniel Vicente Ferrer do Rosário, comissário-chefe da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa, pa-

ra ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Setembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Cheong Wo — rescindido, nos termos da alínea c) do artigo 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato de assalariamento do servente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, celebrado por despacho de 5 de Março de 1970, a partir de 24 de Abril de 1981.

Por despacho de 14 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes, bacharelada em Contabilidade e Administração — nomeada, interinamente, nos termos do artigo 66.º, conjugado com o artigo 63.º e alínea a) do artigo 26.º, todos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de chefe de secretaria da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, indo ocupar a vaga criada pelo artigo 12.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, e ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00 ao Tribunal Administrativo).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 17 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mês e ano, respeitante a Jaime Rodolfo de Jesus Gomes, agente de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Setembro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Avisos

Faz-se público que, na Repartição dos Serviços de Administração Civil, se acha aberto concurso de promoção, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, no prazo de 2 anos, a contar da data da publicação da lista de classificação dos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto.

É convocado como candidato obrigatório, Tomé Au, escritor-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil.

O programa do concurso constará do seguinte:

1. Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — noções gerais sobre direitos e deveres dos funcionários, cumprimentos das ordens, sigilo, correspondência oficial e expediente;
2. Noções gerais sobre Estatuto Orgânico de Macau;
3. Orgânica dos Serviços de Administração Civil;
4. Redacção de uma nota ou ofício com tema a indicar pelo júri;
5. Prova de dactilografia: ditado de um texto de 150 a 250 palavras.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

Faz-se público que se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de oficial de diligências dos Serviços de Administração Civil.

Os candidatos deverão apresentar nesta Repartição os seus requerimentos pedindo a admissão ao concurso, dirigidos a Sua Excelência o Governador, os quais deverão obedecer ao estabelecido no artigo 10.º e seu § 1.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e instruídos com os seguintes documentos comprovativos de:

- a) Cidadania portuguesa de origem;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Possuir pelo menos a 4.ª classe da Instrução Primária;
- d) Terem conhecimento prático da língua chinesa — dialecto cantonense — passado pela Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses;
- e) Terem satisfeito as leis do recrutamento militar;
- f) Terem aptidão física.

São condições de preferência:

- 1 — Ter prestado serviço como oficial de diligências em qualquer Repartição Pública;
- 2 — Ter exercido qualquer outro cargo público com boas informações;
- 3 — Ter maiores habilitações literárias;
- 4 — Ter menor idade.

Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, só serão exigidos em caso de nomeação.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Anúncios

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 24 do corrente, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, de entre indivíduos de ambos os

sexos que possuam como habilitação mínima, o curso médio chinês, para o provimento de dois lugares de professores contratados, com direito à remuneração correspondente à categoria da letra «K» do Estatuto do Funcionalismo em vigor, em regime de prestação de serviço, por um ano, tacitamente renovável, até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do mesmo Estatuto, da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria destes Serviços, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Não ter idade inferior a 18 anos;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso certidão das habilitações literárias.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Na selecção observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- 1.ª Ser habilitado com o magistério secundário chinês;
- 2.ª Maiores habilitações literárias, com preferência para as de literatura nacional chinesa;
- 3.ª Maior tempo de ensino;
- 4.ª Conhecimento da língua portuguesa;
- 5.ª Nacionalidade portuguesa.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 25 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 24 do corrente, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, de entre indivíduos de ambos os sexos que possuam como habilitação mínima o curso de magistério primário chinês, para o provimento de um lugar de professor contratado, com direito à remuneração correspondente à categoria de letra «M», do Estatuto do Funcionalismo em vigor, em regime de prestação de serviço, por um ano, tacitamente renovável, até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do mesmo Estatuto, da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na secretaria destes Serviços, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada

pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Não ter idade inferior a 18 anos;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso certidão das habilitações literárias.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Na selecção observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- 1.ª Maiores habilitações literárias;
- 2.ª Maior tempo de ensino;
- 3.ª Conhecimento do dialecto pequinense;
- 4.ª Conhecimento da língua portuguesa;
- 5.ª Nacionalidade portuguesa.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 25 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

Nos termos do § 4.º do artigo 132.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 24 de Setembro do corrente ano, se avisam os interessados que se acha aberta a inscrição, de 28 de Setembro a 8 de Outubro, para prestação de serviço eventual nas Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas de Macau entre indivíduos com mais de 17 anos, com as habilitações mínimas do Curso Geral dos Liceus ou equivalente.

A inscrição faz-se mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

Lista provisória de inscrição de professores de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês, aberta por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/1981, respeitante a candidatos não diplomados pelas Escolas do Magistério Primário, homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 24 de Setembro de 1981:

N.º de ordem	Nomes dos candidatos	Habilitações literárias	Tempo de serviço prestado		
			Anos	Meses	Dias
1.º	Gabriela Helena da Silva Alves Bendiks	15 cadeiras da licenciatura em Filologia Germânica	—	—	—
2.º	Joachim Manuel de Oliveira Frederico	4 disciplinas do 2.º ano do Curso Complementar Liceal	—	—	—
3.º	Francisco José Sales da Silva	3 disciplinas do 11.º ano de escolaridade	—	—	—
4.º	José Chan Ngai Kin	Curso Geral dos Liceus com 11 valores	—	—	—

Os concorrentes Anísio Rodrigues Mok, Chan Cá Sok e David Law Correia de Lemos foram excluídos das listas definitivas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 34/1981, de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Primário e Luso-Chinês, por não terem satisfeito às mesmas condições estabelecidas na parte final do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/1981, pelo que, por esse motivo, são igualmente excluídos da presente lista.

Os interessados podem, no prazo de oito dias, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 11 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Data do nascimento;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Deverão igualmente declarar no requerimento que se comprometem a assegurar o serviço docente durante o ano lectivo de 1981/1982, a partir da data da sua convocação.

Por se considerar indispensáveis para a apreciação do mérito dos candidatos e para a respectiva graduação, deverão ser juntos aos respectivos requerimentos os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termo de cada exercício;
- c) Documento que atesta o tempo de residência no Território.

No mesmo prazo, os professores inscritos no ano anterior poderão requerer a S. Ex.ª o Governador alterações ou rectificações que serão atendidas, se for caso disso.

A lista de inscrição do pessoal para o serviço docente eventual será graduada de acordo com as preferências estabelecidas pelo § 3.º do artigo 151.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968.

Os concorrentes inscritos na lista provisória serão sujeitos a um breve curso de noções básicas de pedagogia e didáctica em data a indicar oportunamente pela Direcção dos Serviços de Educação e Cultura; só serão incluídos na lista definitiva os candidatos que revelarem bom domínio da língua portuguesa e qualidades pedagógicas para o ensino a nível primário.

Os candidatos convocados para prestar serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a nomeação.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 17 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 5/81

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões do Montepio Oficial de Macau, no dia 10 de Novembro, p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1982.

O depósito provisório é de duas mil patacas (\$ 2 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os combustíveis e lubrificantes que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja com preços mais baixos.

A relação dos produtos, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Setembro de 1981. — Pelo Chefe de Secção, *José Maria Tavares*, segundo-oficial, interino. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門財政司公物科佈告
第五 / 八一號開投

按照一九四二年一月三日第三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條第一款之規定，茲定於本年十一月十日上午九時卅分在公務員互助會大廈會議室內舉行開投，招人承辦供應本澳各機關一九八二年度需用之燃料、潤滑油及其產品。

押票銀為二千元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之相似燃料及潤滑油，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程及投承規則存財政司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科代科長戴華理主稿，合敘明；此佈。

一九八一年九月四日

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Fong Soi Tong.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Josefina Long, aliás Long Im Iong, José Tchao, Agostinho Tchao, aliás Tchao Yeng Loi e António Tchao, aliás Tchao Yeng Kei, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido e pai,

Francisco Tchao, que foi auxiliar de 3.ª classe do quadro assalariado da Imprensa Nacional, activo, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

Anúncio

De harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Setembro do corrente ano, se anuncia, nos termos do artigo 29.º da Portaria n.º 2 567, de 1 de Outubro de 1938, que se acha aberto concurso documental, entre indivíduos do sexo masculino, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o assalariamento de uma vaga de contínuo de 2.ª classe, de letra «X», do quadro de serviços gerais desta Direcção.

Condições de admissão

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário para os concorrentes que não sejam funcionários, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue nesta Direcção, devendo os interessados mencionar a identificação completa, os documentos que juntam e os factores que constituam motivos de preferência.

Os concorrentes deverão necessariamente satisfazer às seguintes condições:

- Ter cidadania portuguesa;
- Não ter idade inferior a 18 anos;
- Possuir de habilitações literárias mínimas a 4.ª classe do ensino primário elementar de português; e
- Ter idoneidade civil.

Os candidatos poderão especificar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições acima mencionadas, devendo neste caso apor no requerimento uma estampilha fiscal da taxa de \$10,00, mas obrigar-se-ão a apresentar os documentos que lhes forem exigidos.

Os candidatos serão classificados pela ordem seguinte:

- Os que possuam maiores habilitações literárias;
- Os que, em Macau, por mais de um ano, hajam exercido funções públicas com boas informações, preferindo-se os que tenham trabalhado nos Serviços de Finanças;
- Os naturais de Macau; e
- Na ausência de outras condições, os que tenham maiores encargos de família e, em seguida, os que tiverem menor idade.

As preferências das alíneas a) e b), se forem invocadas pelo concorrente, deverão ser documentalmente comprovadas.

Validade do concurso

O concurso é válido por 2 anos, contados da data da publicação da lista de classificação definitiva dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

**Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino,
como Caixa do Tesouro, no mês de Agosto de 1981**

Saldo do mês anterior	—	\$ 346 771 301,83		
Receita do mês	Própria da Fazenda } No Território	\$ 103 323 734,70		
		Por jogo de contas com o Ministério	—	
			\$ 103 323 734,70	
	Por operações de te- } No Território	\$ 15 423 575,90		
souraria } Por jogo de contas com o Ministério		\$ 287 709,30		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda	—	\$ 15 711 285,20		
		\$ 465 806 321,73		
Despesa do mês	Própria da Fazenda } No Território	\$ 59 637 163,50		
		No Ministério	—	
			\$ 59 637 163,50	
	Por operações de te- } No Território	\$ 81 422 565,20		
		souraria } No Ministério (T. Fundos)	\$ 17 213,30	
			\$ 81 439 778,50	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas	—	—
Em valores selados e } Para a metrópole		—	—	
		fiscais } Para a repartição concelhia	—	—
		\$ 141 076 942,00		
Saldo para o mês seguinte — No Banco	—	—	\$ 324 729 379,73	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 171,15			
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos	\$ 8 829 944,66			
		\$ 8 885 212,29		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais		\$ 32 360 030,00		
		\$ 41 245 242,29		
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 283 484 137,44	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, terceiro-oficial — Verificado. — Pelo Chefe da Secção, *Albino dos Santos*, primeiro-oficial, interino. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Lista provisória

por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares de escriptorário notarial de 3.ª classe do quadro dos oficiais do notariado da Secretaria Notarial, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8 de Agosto de 1981:

1. Agostinha Helena da Silva da Costa Rosário;
2. Ana Maria Gomes;
3. António de Oliveira;

4. Alexandre Osório Gaspar;
5. Ângela Santos Campos;
6. Catarina Maria Azedo Vital;
7. Celestina Joana da Rocha;
8. Carlos Manuel Agostinho;
9. Daniel Francisco e Sousa;
10. Daniel da Rosa de Sousa;
11. Eduardo Baptista da Rosa;
12. Gabriela Maria Ritchie;
13. Ilda Heissein Fragoço Madeira;
14. Julieta Assis Serro;
15. José Chan Ngai Kin;
16. Joaquina da Nova Jacinto;

17. Kók Mou Cheng;
18. Laurinda Maria de Oliveira Simões;
19. Lucinda Mendes Coelho;
20. Maria de Fátima Dias;
21. Maria Isabel Oliveira;
22. Maria de Lurdes Xavier;
23. Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan;
24. Marieta Teiresa Pereira;
25. Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
26. Margarida da Luz Marques Torres;
27. Palmiro Augusto Estorninho Júnior;
28. Vítor Manuel Pereira.

Os candidatos podem, no prazo de vinte dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Setembro de 1981).

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Listas

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981:

- 1.º Lurdes Maria Fong; a)
- 2.º Teresa da Conceição; a)
- 3.º Raimundo Viseu Bento. a)

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os candidatos poderão apresentar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação destas listas quaisquer reclamações e os assinalados com as letras a), preencher a seguinte deficiência de instrução:

- a) Apresentar a certidão do curso de formação para observador-meteorológico adjunto.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 23 de Setembro de 1981).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1981. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981:

- 1.º José Augusto; a)
- 2.º Valentino Venâncio Velez da Rosa Xavier; a)
- 3.º Francisco Xavier de Jesus Isidro; a)
- 4.º António Luís Cachinho; a)

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os candidatos poderão apresentar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista quaisquer reclamações e os assinalados com as letras a), preencher a seguinte deficiência de instrução:

- a) Apresentar a certidão do curso de formação para operador de telecomunicações meteorológicas.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 23 de Setembro de 1981).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1981. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 7 de Agosto de 1981, o júri do concurso documental para o preenchimento de lugares de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-Geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição.

VOGAIS: José Ng Baptista, observador-meteorológico analista de 1.ª classe;
Simão Carlota do Espírito Santo Dias, observador-meteorológico analista de 2.ª classe.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo, segundo-oficial administrativo.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1981. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 7 de Agosto de 1981, o júri do concurso documental para o preenchimento de lugares de operadores de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Engenheiro-Geógrafo, Joaquim Baião Simões, chefe da Repartição.

VOGAIS: Fernando António Castilho, observador-meteorológico analista de 1.ª classe;
Belmiro José Pedro, adjunto-técnico de radioelectrónica.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Deolinda Celeste da Rosa, terceiro-oficial administrativo.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1981. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Aviso

Faz-se público que por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das F. S. M. de 22 de Setembro de 1981, está aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos, para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo do Centro de Recuperação Social.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador de Macau e entregue na secretaria do Centro de Recuperação Social na Taipa.

Ao presente concurso podem candidatar-se os cidadãos portugueses que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Terem mais de 18 anos de idade;
- b) Terem como mínimo de habilitações literárias, o ciclo preparatório ou equivalente;
- c) Terem idoneidade civil;
- d) Terem aptidão física;
- e) Possuírem bilhete de identidade.

É dispensada a apresentação da documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão ao presente concurso, devendo o requerente declarar no próprio requerimento e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições.

Os restantes documentos exigidos pelo artigo 12.^o do Estatuto do Funcionalismo em vigor só serão apresentados quando da nomeação dentro do prazo que for fixado nos termos da regra 10.^a do artigo 20.^o do mesmo diploma.

Os candidatos que venham a ser admitidos prestarão provas escritas nos dias, horas e locais a anunciar oportunamente, cujo programa é o seguinte:

- a) Prova sobre legislação:
 - 1 — Estatuto do Funcionalismo em vigor: direitos e deveres dos funcionários, disciplina dos funcionários, sigilo, correspondência, expediente e arquivo.
 - 2 — Operações de aritmética e sistema métrico.
 - 3 — Redacção de uma nota ou ofício simples.
- b) Prova de dactilografia: duração máxima de 20 minutos para cada prova:
 - 1 — Cópia de um texto de 200 a 300 palavras.
 - 2 — Ditado de um texto de 150 a 250 palavras.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Centro de Recuperação Social, na Taipa, aos 21 de Setembro de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista provisória

Nos termos do artigo 17.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista provisória do único candidato ao concurso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial desta Directoria, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981:

Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho.

Os interessados podem apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da alínea e) do artigo 17.^o do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 24 de Setembro de 1981).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Setembro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Anúncio**

Faz-se público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Junho de 1981, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de encarregado de cantina (letra T) e de dois lugares de encarregado de refeitório (letra U) do quadro de serviços gerais do Instituto de Acção Social de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, com a assinatura reconhecida por notário, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.^o do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Não ter menos de 18 anos de idade;
- b) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu;
- c) Ter cidadania portuguesa de origem.

Por se considerarem indispensáveis, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão, certidão comprovativa de que possui pelo menos o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente e atestado médico comprovativo de que possui robustez física para o desempenho de funções públicas.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço, deverão entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Do programa das provas práticas será dado conhecimento aos candidatos no acto da sua inscrição.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

Lista provisória

dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 1 de Agosto de 1981:

Candidatos admitidos:

António Lino Pereira; (a)
 Arnaldo António Amante Gomes;
 Celeste Gracias;
 Celeste Maria de Carvalho;
 Elfrida Juliana de Almeida;
 Fong Mei San, aliás Luísa Maria Fong;
 Fong Peng Leong;
 Joana Maria Rodrigues;
 Laurinda Maria de Oliveira Simões;
 Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias;

Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto;
 Mu Tchai Jum;
 Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng;
 Sílvia Lopes Monteiro;
 Sílvia Pinto de Morais Hoi;
 Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou;
 Ivone Lurdes da Luz Vicente.

(a) Apresentar certidão das habilitações literárias.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 17 de Setembro de 1981).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**ANÚNCIO****«Companhia de Investimento Predial Shining, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 14 de Setembro de 1981, exarada a fls. 7 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 162-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca; Ho Peng Iün e Ho Veng Sam, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Shining, Limitada», em inglês «Shining Development Company Limited» e em chinês «Son Neng Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, número quarenta e três, quinto andar, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais e qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de

cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete varra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos e com direito a mil votos, subscritas pelos sócios Ho Peng Iün e Ho Veng Sam.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Sexto — A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios; no caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros de que eles entre si escolham.

Sétimo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro — Os gerentes poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e outros

documentos se mostrem conjuntamente assinados pelos gerentes.

Oitavo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos alheios aos seus negócios.

Nono — Os membros de gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

Décimo — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo primeiro — Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo segundo — As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo terceiro — Em todo o omissso, observar-se-ão as disposições da Lei de

onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$288,40)

ANÚNCIO

Aumento do capital social

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 1981, lavrada fls. 16 e segs. do livro n.º 545, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira, o capital social da sociedade comercial por quotas denominada «Hecny Transportes (Macau) Lda», em inglês, «Hecny Transportation (Macau) Ltd.» e, em chinês, «Kuan Fai Hong Wan (ou Mun) Iao Han Cong Si, com sede em Macau, na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 117, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 1 204 a fls. 23v. do livro C-4.º, que era de \$ 200 000,00 foi aumentado para \$ 400 000,00, sendo esse aumento subscrito pelos sócios Lee Man Pan, com uma quota de \$ 102 000,00, Francisco José Tsé e Chan Tze Ming, com as quotas de \$ 78 000,00 e \$ 20 000,00, respectivamente.

E, em consequência desse aumento, alteram o artigo 4.º do Pacto Social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Art. 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 400 000,00, correspondente a 2 000 000 \$00 ao câmbio fixado pelo Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 22 de Agosto, e correspondente à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte: Lee Man Pan, uma quota de \$ 204 000,00, ou sejam 1 020 000 \$00, com direito a 4 080 votos; Francisco José Tsé, uma quota de \$ 156 000,00, ou sejam 780 000 \$00, com direito a 3 120 votos e Chan Tze Ming, uma quota de \$ 40 000,00 ou sejam 200 000 \$00, com direito a 800 votos.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 14 de Julho de mil novecentos e oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$117,50)

ANÚNCIO

Cessão de quota e alteração parcial do pacto social

Certifico que, por escritura de 4 de Setembro de 1981, lavrada a fls. 35v. e segs. do livro n.º 175-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à Empresa Comercial Kou Wai Limitada», em inglês, «Kou Wai Trading Company Limited» e, em chinês, «Kou Wai Mao Iek Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, Edifício Lun Pong, sétimo andar A, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 1 218 a fls. 30v. e segs. do livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) divisão da quota de \$ 60 000,00 do sócio Lo Mow Min, em 2 quotas distintas, de \$ 30 000,00 cada;

b) cessão, pelo preço a par da quota de \$ 30 000,00 pertencente ao dito sócio Lo Mow Min, a favor de Wang Chow Hung;

c) alteração do artigo 4.º e do § 5.º do artigo 6.º do Pacto Social da forma seguinte:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00 ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Lo Mow Min, uma quota de \$ 30 000,00, equivalentes a 150 000 \$00, com direito a 600 votos; b) Chio Wan Long, uma quota de \$ 40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos; e c) Wang Chow Hung, uma quota de \$ 30 000,00, equivalentes a 150 000 \$00, com direito a 600 votos.

Artigo 6.º

§ 5.º

São desde já nomeados gerente-geral Chio Wan Long e gerente Wang Chow Hung, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos nove de Setembro de mil novecentos e oitenta e um. — O Ajudante, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 144,20)

ANÚNCIO

«Companhia de Obras de Prevenção contra o Fogo Ásia (Macau), Limitada»

Certifico que, por escritura de 14 de Setembro de 1981, exarada a fls. 4 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 162-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Chan Wai Chun, Leung Wah Tin e Leong Sü Kuai, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Obras de Prevenção contra o Fogo Ásia (Macau, Limitada», em inglês «Asia Fire Protection & Installation Contractors (Macao) Limited» e em chinês «A Chao Siu Fong Kong Ch'eng (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua de Inácio Pessoa, número um-BB, rés-do-chão, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais e qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é a execução de obras e instalações de prevenção contra o fogo, podendo, no entanto, a sociedade dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

Quarto — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) uma quota de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos e com direito a mil votos, subscrita pelo sócio Chan Wai Chun; e b) duas quotas de vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a cento vinte e cinco mil escudos e com direito a quinhentos votos, subscritas pelos sócios Leung Wah Tin e Leong Sü Kuai.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Sexto — No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

Sétimo — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e, no caso de ausência ou impedimento deste, a um dos gerentes. São desde já nomeados gerente-geral o sócio Chan Wai Chun e, gerentes, os sócios Leung Wah Tin e Leong Sü Kuai.

Parágrafo primeiro — O gerente-geral e os gerentes poderão individualmente

delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral e, no caso de ausência ou impedimento deste, por um dos gerentes.

Oitavo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Nono — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Décimo — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de dedu-

zidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo primeiro — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo segundo — Em todo o omissso, observar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$283,30)

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balancete do Razão em 31 de Março de 1981

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Pataca	\$ 120 622,75	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 139 181,07	
Depósitos no Banco Emissor:		
— Pataca	\$ 59 640,30	
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong	\$ 5 205,00	
Depósitos noutras instituições de crédito	\$ 195 817 795,73	\$ 50 114,60
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 563,96	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até um ano	\$ 4 534,91	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 22 080,00	\$ 275 062,94
Outros valores realizáveis	\$ 30 397,00	
Depósitos à ordem:		
— Pataca		\$ 559 922,43
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 643 396,77
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Pataca		\$ 31 100,00
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 22 446,18
— Dólares americanos		\$ 107 118 000,00
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Moeda estrangeira: — Dólares americanos		\$ 80 338 500,00
Cheques e ordens a pagar		\$ 9 900,00
Exigibilidades diversas		\$ 2 581,46
Imóveis	\$ 1 423 910,01	
Imobilizações diversas	\$ 1 649 244,31	
Contas diversas e provisões	\$ 7 112 100,67	\$ 7 427 187,82
Capital		\$ 10 000 000,00
Encargos	\$ 8 577 638,00	
Receitas e lucros		\$ 8 572 120,29
Lucros e perdas	\$ 87 418,78	
Valores de conta alheia	\$ 9 215,25	
Credores por valores de conta alheia		\$ 9 215,25
	\$ 215 059 547,74	\$ 215 059 547,74

Os Administradores,

*Regozino Faria**Seisiro Hasizume*

O Chefe da Contabilidade,

José Ló

(Custo desta publicação \$ 270,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 7,20

正 毫 二 元 七 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU